



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 22013

Código de validação: DBFEAED520

Dispõe sobre o cadastro de advogados no Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital).

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 30, inciso XLIII, alínea “e” , do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º O cadastro de advogados, ou sua atualização, para o Sistema dos Juizados Especiais – PROJUDI (Processo Judicial Digital) será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – carteira da OAB;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – formulário de adesão devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Além dos documentos apresentados o advogado deverá informar conta de correio eletrônico para recebimento de informações.

§ 2º O cadastramento somente será efetivado mediante consulta ao Cadastro Nacional de Advogados – CNA para validação dos documentos.

Art. 2º A efetivação do cadastro será realizada através dos seguintes procedimentos:

I - o advogado se apresentará a qualquer Juizado Especial do Maranhão onde caberá ao secretário judicial respectivo, ou ao seu substituto legal, realizar a validação e digitalização dos documentos e o envio do arquivo correspondente à Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça, que realizará o cadastramento e comunicará ao advogado, através do *e-mail* informado;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

II - o advogado poderá enviar os documentos digitalizados diretamente à Diretoria de Informática e Automação, desde que os arquivos que contenham os documentos sejam assinados, mediante certificação digital nível A3;

§ 1º A Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça recusará documentos que não provenham de Juizados Especiais do Maranhão ou que não estejam assinados com certificação digital nível A3.

§ 2º A assinatura digital dos documentos será validada para liberação do cadastro.

§ 3º O certificado digital utilizado para assinar os documentos deverá estar obrigatoriamente registrado em nome do advogado requerente.

§ 4º Para recebimento das solicitações de cadastramento será utilizado o *e-mail* cadastroprojudi@tjma.jus.br.

§ 5º O formulário de adesão poderá ser acessado para impressão através da página inicial do sistema PROJUDI, opção “Cadastro de Advogado”.

Art. 3º Os cadastros atuais permanecem válidos devendo sua eventual atualização obedecer às regras deste Provimento.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
em São Luís (MA) aos 05 dias do mês de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/03/2013 11:56 (CLEONES CARVALHO CUNHA)